



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
1ª Vara de Rio Bonito

ORDEM DE SERVIÇO RBO 01VARA nº 01/2021

Resolve que os pretendentes em processos de habilitação à adoção devem ser cadastrados imediatamente no SNA, conforme ofício circular nº 16 CN (1136352), bem como a situação da criança / adolescente em acolhimento institucional.

O JUIZ DE DIREITO EM EXERCÍCIO na 1ª Vara de Rio Bonito, Dr. Rafael Azevedo Ribeiro Alves, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade ao devido cumprimento às normas para cadastramento de criança e adolescente no SNA em processos de habilitação à adoção;

CONSIDERANDO a necessidade de cadastramento, atualização e revisão trimestral das crianças e adolescentes em abrigo institucional no SNA;

RESOLVE:

Art. 1º. Os pretendentes em processos de habilitação à adoção deverão ser cadastrados imediatamente no SNA pelo Serviço Social e Serviço de Psicologia da Equipe Técnica do Juízo, cumprindo todas as determinações contidas no Ofício Circular nº 16 – CN (1136352), itens 1,2,3,4,5,6 e de acordo com o Manual do SNA.

§1º Em caso de desinteresse do pretendente pela vinculação, por qualquer motivo, o caso deve ser levado ao magistrado para decidir se o desinteresse é justificável ou não.

§2º A desvinculação pode ser por motivo justificável ou não justificável, devendo haver consulta ao magistrado quanto ao seu entendimento.

§3º Caso haja decisão pela não aproximação do pretendente com a criança ou adolescente para quem se está fazendo a busca, deve ser realizada a “desvinculação” por motivo justificável ou não justificável.

§4º Em caso de criança ou adolescente vinculada no sistema e que evadiu do serviço de acolhimento, deve-se efetuar a “desvinculação por outro motivo”.

Art. 2º. Os casos de acolhimento e desacolhimento institucional e de famílias acolhedoras, serão atualizados no SNA pelo Comissário da Infância e Juventude, de acordo com os itens 6,7 e 8 do Ofício Circular nº 16 – CN (1136352) e Provimento CNJ nº 118/ 2021, em especial o art.3º.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
1ª Vara de Rio Bonito

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor após homologação.

Rio Bonito, 09 de setembro de 2021.

Rafael Azevedo Ribeiro Alves
Juiz de Direito